



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E CAMINHONETE MÉDIA COM CARROCERIA ABERTA, NOVOS E ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO	01	UNID	R\$ 607.716,67	R\$ 607.716,67
Especificação: Caminhão leve tipo chassi, cor branca, cabine simples, zero quilômetro, fabricado há no máximo seis meses, equipado com todos os acessórios obrigatórios previstos na legislação vigente. Motorização: diesel, com 4 cilindros, potência mínima de 150 cv, alimentação por injeção eletrônica, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas e tração 4x2. Peso bruto total (PBT): mínimo de 8.250 kg, com carga útil mínima de 4.800 kg, admitida variação conforme especificações do fabricante. Direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica). Equipamentos e acessórios: ar-condicionado, jogo de tapetes de borracha, roda e pneu de reserva (estepe), chave de rodas, triângulo de sinalização, macaco compatível com o peso do veículo, banco do motorista com regulagem, sistema de som AM/FM com entrada USB, vidros elétricos, alarme e antena. Baú refrigerado confeccionado em alumínio, com dimensões mínimas de 3.000 mm (C) x 1.800 mm (L) x 1.800 mm (A), ou conforme entre-eixos do chassi, com duas portas de abertura total na parte traseira e pelo menos uma porta lateral, ponto de iluminação interna e revestimento interno em fibra de vidro (fiberglass). Parte externa em alumínio pré-pintado, demais componentes conforme normas do INMETRO. O equipamento de refrigeração deve ser acoplado e elétrico 24V, com gás compatível (ex.: R404A ou equivalente), capaz de manter temperatura ajustável entre -5°C e +10°C, atendendo às exigências da ANVISA para transporte de alimentos perecíveis. Acessórios adicionais: uma caixa para ferramentas e todos os equipamentos obrigatórios conforme Resolução CONTRAN nº 323/2009. Garantia mínima de 12 meses, com assistência técnica disponível no estado do Ceará. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado pelo DETRAN-CE, com IPVA pago, com registro de gravame e certificados de trânsito.					
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 607.716,67 (SEISCENTOS E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
02	CAMINHONETE MÉDIACARROCERIA ABERTA	01	UNID	R\$ 350.663,33	R\$ 350.663,33
Especificação: Caminhonete média, cabine simples, zero quilômetro, equipada com todos os acessórios mínimos obrigatórios previstos na legislação vigente e os itens de série fornecidos pelo fabricante para o modelo ofertado. Motorização a diesel com cilindrada mínima de 2.5 litros, potência mínima de 160 cv e torque mínimo de 40 kgf.m. Tração 4x4 com acionamento eletrônico e reduzida. Transmissão manual de 6 velocidades. Suspensão dianteira independente, com braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora suspensão traseira com eixo rígido e molas semielípticas de duplo estágio. Direção assistida. Sistema de freios dianteiros a disco ventilado com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e traseiros a tambor com ABS e EBD. Dimensões mínimas: comprimento de 5.200 mm, largura de 1.800 mm e altura de 1.750 mm. Capacidade mínima de carga: 1.000 kg. Capacidade de tração: mínima de 3.000 kg. Carroceria adaptada em madeira nobre (ipê, roxinho ou garapeira), com dimensões aproximadas de 2.800 mm de comprimento, 1.900 mm de largura e 450 mm de altura, contendo travessas e longarinas reforçadas, malha com quatro colunas e sarrafos transversais. Assoalho tipo macho e fêmea, grades abertas, quatro para-barros, caixa para ferramentas, estribo traseiro e faixas refletivas adesivas nas laterais e traseira. Aplicação de fundo primer anticorrosivo, massa niveladora e lixamento geral, finalizando com três demãos de esmalte sintético brilhante na cor branca. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado pelo DETRAN-CE, com registro de gravame e certificados de trânsito, com IPVA pago.					
VALOR TOTAL DO ITEM 02: R\$ 350.663,33 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)					

1.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 958.380,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, refletindo os preços praticados no mercado para o fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

2.2. O preço contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no inciso II do caput do art. 124



da
Lei Federal nº 14.133, de 2021, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da contratação.

2.2.1. O preço contratado poderá ser revisto em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como pela superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta sobre os custos do objeto contratado.

2.2.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data base definida no instrumento contratual, bem como o índice oficial previamente estabelecido para a contratação.

2.2.3. A repactuação de preços somente será admitida nos casos legalmente previstos, mediante solicitação formal do contratado, devidamente justificada e acompanhada da comprovação da variação dos custos que fundamentam o pedido.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 148, de 03 de maio de 2023.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que atendidas as condições legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2. O contrato disciplinará de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência, prorrogação, reajuste, execução e demais condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se devidamente pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em conformidade com o planejamento das aquisições da Administração Municipal.

4.3. A demanda está alinhada ao planejamento estratégico do Município, encontrando-se devidamente prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos requisitos de planejamento e responsabilidade fiscal.

4.4. A presente contratação visa à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) caminhão baú refrigerado e 01 (uma) caminhonete de porte médio com carroceria aberta, destinados a atender às necessidades operacionais da



Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE. A aquisição dos referidos veículos justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade logística e operacional da Secretaria, garantindo condições adequadas para o transporte de gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, mobiliários, equipamentos, documentos e demais insumos utilizados nas atividades administrativas e educacionais da rede municipal de ensino.

4.5. Dessa forma, a contratação contribui para a efetivação de políticas públicas educacionais, estando alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).

4.6. O caminhão baú refrigerado é imprescindível para assegurar o transporte seguro e adequado de alimentos perecíveis destinados à merenda escolar, preservando a qualidade dos produtos, mantendo a cadeia de refrigeração e atendendo às normas sanitárias vigentes, contribuindo diretamente para a saúde e o bem-estar dos alunos.

4.7. A caminhonete de porte médio com carroceria aberta será utilizada no apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, incluindo o transporte de materiais diversos, serviços de manutenção, apoio logístico às unidades escolares e deslocamento de equipes, proporcionando maior agilidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos.

4.8. Assim, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços, sendo essencial para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, conforme as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

5.2. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, conforme classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTOS DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTES DE RECURSO
0802.12.361.1201.2.040	4.4.90.52.00	4.4.90.52.52	1540000000



7. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação serão aqueles descritos, quando cabível, nas especificações técnicas dos itens que compõem o objeto, observadas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Ressalta-se que o Município ainda não dispõe de norma própria específica sobre a temática, razão pela qual tais exigências limitar-se-ão à definição das especificações técnicas, às rotinas de fiscalização e aos padrões de desempenho, sempre que aplicáveis.

7.2. Indicação de marcas ou modelos

7.2.1. Não se aplica.

7.3. Da vedação de utilização de marca ou produto específico

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Da exigência de amostra

7.4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra para a presente contratação.

7.5. Da apresentação de catálogos

7.5.1. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, como condição para a aceitabilidade da proposta, os catálogos, folders ou materiais técnicos do fabricante dos itens adjudicados, quando exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.5.2. Os materiais apresentados serão submetidos à análise quanto à qualidade, características técnicas e conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, podendo a Administração verificar a veracidade das informações junto ao sítio eletrônico do fabricante.

7.5.3. Não será aceita a proposta do licitante que deixar de apresentar os catálogos exigidos ou que tiver o material técnico rejeitado, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Processo nº 001.646/96-6, Acórdão nº 130/1999 – Plenário; Acórdão nº 2368/2013 – Plenário), com fundamento nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.4. O não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a perda do direito à contratação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Da subcontratação

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.7. Da garantia da contratação

7.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8.1. Local de entrega do objeto

8.1.1. Os veículos objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município.

8.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização



8.2.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral e em remessa única, contemplando a totalidade do objeto contratado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante a emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2.2. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual caberá verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais e atestar os documentos da despesa, após comprovada a fiel execução do objeto, para fins de pagamento.

8.2.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do objeto, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

8.2.4. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente, os veículos que não atendam às especificações técnicas, exigências legais ou condições contratuais, bem como estabelecer prazo para correção, substituição ou adequação, quando for o caso.

8.3. Prazo de entrega

8.3.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, a qual será encaminhada à contratada por meio que comprove o seu recebimento.

8.3.2. A entrega deverá ocorrer em remessa única, compreendendo a totalidade dos veículos contratados.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

9.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

9.1.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, seja por divergência de dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento.



9.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

9.1.9. Concluídos os procedimentos de recebimento, serão adotadas as providências relativas à liquidação e ao pagamento da despesa, conforme a legislação vigente.

9.2. Da forma de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral e o recebimento definitivo do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo gestor do contrato, observadas as disposições pactuadas e a ordem cronológica de pagamentos.

9.2.2. Para fins de instrução do pagamento, o fornecedor deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2.3. O setor competente realizará a verificação da regularidade da documentação por meio do SICAF, ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público.

9.2.5. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.7. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária.

9.2.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as disposições aplicáveis ao regime do Simples Nacional, quando for o caso.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente o art. 105, e demonstrada a vantajosidade para a Administração.



11. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

11.1. Da forma de apresentação das propostas

11.1.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações técnicas detalhadas do objeto, a quantidade solicitada, a marca, bem como o valor unitário e o valor total, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, ainda que não mencionadas expressamente neste Termo de Referência.

11.1.2. A licitante deverá garantir que os bens ofertados sejam entregues novos, isentos de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de uso. Constatada qualquer imperfeição, os bens deverão ser rejeitados e substituídos pela licitante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e legais cabíveis.

11.1.3. Será declarada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço, observado o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, jurídicas e administrativas nele contidas.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

12.2. A habilitação dos licitantes deverá atender aos requisitos mínimos exigidos para a garantia da idoneidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, assegurando que a execução contratual ocorra de forma regular, segura e compatível com as necessidades da Administração Pública, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



12.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

12.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



12.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

12.28. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos bens, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

12.30.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

12.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por fato imputável à Administração, o cronograma de execução será prorrogado por período equivalente ao da paralisação, mediante formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitido o uso de meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade da informação.

13.4. A Administração poderá convocar representante legal da contratada sempre que necessário para adoção de providências relacionadas à execução do contrato.

13.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização, das obrigações



contratuais, dos mecanismos de controle, do cronograma de execução, dos critérios de aferição de resultados, dos indicadores de desempenho e das sanções aplicáveis.

13.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos fornecimentos com as especificações contratuais e assegurar o atendimento ao interesse público.

13.8. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato, indicando eventuais falhas, irregularidades e providências adotadas.

13.9. Constatada irregularidade, será expedida notificação formal à contratada, com fixação de prazo para saneamento.

13.10. O fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer fatos que demandem providências administrativas ou que extrapolem sua competência.

13.11. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros realizados pelos fiscais e mantendo atualizado o histórico contratual.

13.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento.

13.13. Em caso de infração contratual, o gestor adotará as medidas necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo de gestão, contendo avaliação do desempenho da contratada, do alcance dos objetivos da contratação e recomendações para contratações futuras.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. Disposições Gerais

14.1. As partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições constantes do contrato, do instrumento convocatório, de seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.2. Das Obrigações do Contratante

14.2. Constituem obrigações do contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos.



14.2.2. Receber o objeto contratado nos prazos, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

14.2.3. Notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da contratada.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2.5. Proceder à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa do objeto executado, quando houver divergência quanto à quantidade, qualidade ou extensão da entrega, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas no contrato.

14.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.8. Encaminhar ao órgão de representação judicial do Município os casos que demandem adoção de medidas judiciais decorrentes da execução contratual.

14.2.9. Analisar e decidir, de forma fundamentada, todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou desprovidas de interesse público.

14.2.10. Proferir decisão no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do protocolo do requerimento, prorrogável por igual período mediante justificativa, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.11. Decidir, no mesmo prazo, sobre pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, quando cabíveis.

14.2.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo de responsabilização.

14.2.13. Indicar o local, os horários e as condições para entrega dos bens ou execução dos serviços.

14.2.14. Permitir o acesso do pessoal da contratada aos locais de execução ou entrega, desde que observadas as normas internas de segurança.

14.2.15. Não assumir responsabilidade por compromissos firmados pela contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

14.3. Das Obrigações da Contratada

15.3. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:





14.3.1. Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução.

14.3.2. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de manuais de uso em língua portuguesa e da relação de assistências técnicas autorizadas.

14.3.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor.

14.3.4. Comunicar formalmente ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, mediante justificativa devidamente comprovada.

14.3.5. Atender prontamente às determinações do fiscal ou do gestor do contrato e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

14.3.6. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer objeto que apresente vício, defeito ou desconformidade.

14.3.7. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

14.3.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.3.9. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, não transferindo qualquer responsabilidade ao contratante.

14.3.10. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à liquidação e pagamento das despesas.

14.3.11. Observar as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.12. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual.

14.3.13. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.3.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.15. Assinar e devolver a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo contratante.



14.3.16. Entregar o objeto no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das Infrações Administrativas do Licitante ou Adjudicatário:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não apresentar documento solicitado pelo pregoeiro durante a licitação;
- II. não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - a) não encaminhar a proposta final ajustada ao último lance ou à negociação;
 - b) recusar-se a apresentar detalhamento da proposta quando exigido;
 - c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à sua formalização, quando regularmente convocado;
- IV. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.

15.1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as circunstâncias do caso concreto;
- III. os danos causados à Administração;
- IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V. a existência de programa de integridade, quando aplicável.

15.3. Das Infrações Administrativas do Contratado:

15.3.1. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;



- II. der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Das Sanções Aplicáveis ao Contratado

15.3.1. As infrações descritas no item anterior poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade;
- II. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses dos incisos II, III e IV do item 16.2, quando não couber sanção mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade, quando caracterizadas condutas de maior gravidade, especialmente nos incisos V a VIII do item 15.2;
- IV. Multa, nas seguintes modalidades:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

15.3.2. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.3.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

15.3.5. Caso o valor da multa e das indenizações supere os créditos devidos à contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

15.3.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

15.4. Do Processo Administrativo Sancionador:

15.4.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. Quando as infrações também configurarem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, a apuração será realizada de forma conjunta, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.4.3. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da contratada nos casos previstos no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.4. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo legal.

15.4.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.6. Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada junto ao mesmo órgão, quando cabível.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Da Extinção pelo Término da Vigência

16.1. O contrato será extinto de pleno direito com o término de sua vigência, após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ressalvadas as responsabilidades remanescentes previstas em lei.

16.2. Da Extinção Antecipada por Interesse Público

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, sem ônus para o Contratante, quando:

- I. não houver disponibilidade de créditos orçamentários suficientes para a sua continuidade;
- II. sobrevier razão de interesse público devidamente motivada, demonstrada a perda da vantajosidade da contratação, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. A extinção contratual nessas hipóteses ocorrerá mediante notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, contado da data prevista para a extinção.

16.2.2. Caso a notificação ocorra em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, a extinção produzirá efeitos após o decurso de 02 (dois) meses contados da ciência formal da contratada.

16.3. Da Extinção por Motivos Legais

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações ou antes do prazo final de vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

- I. por inadimplemento de cláusulas contratuais;
- II. por descumprimento das obrigações legais ou regulamentares;
- III. por caso fortuito ou força maior;
- IV. por razões de interesse público devidamente justificadas;
- V. por acordo entre as partes.

16.3.1. Nos casos de extinção contratual, serão observadas, conforme a hipótese, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Das Alterações Societárias da Contratada



16.4. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da finalidade da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa a capacidade técnica, econômica ou jurídica para a execução do objeto.

16.4.1. Havendo modificação subjetiva da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo específico, observada a legislação aplicável.

16.5. Dos Efeitos da Extinção Contratual

16.5. Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais executados ou em execução;
- II. relação dos pagamentos efetuados e pendentes;
- III. apuração de eventuais indenizações, glosas ou multas.

16.5.1. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado, hipótese em que será formalizado termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, no âmbito de sua competência, mediante decisão motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dos regulamentos e normas locais aplicáveis, das normas federais pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Público.